



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD



**1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:**

**1.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA:**

A solução proposta para o presente serviço é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de copias de chaves e carimbos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Uiramutã/RR.

Diante das características da solução temos como opção, para o atendimento da demanda, a contratação dos serviços através de processo licitatório, conforme legislação pertinente

**1.2 Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

A contratação pretendida encontra-se alinhada com plano anual de contratações de bens, serviços e obras. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamentos de 2021-2024.

Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a menor cotação de preço.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Explicitação da motivação:**

A contratação dos serviços em tela encontra respaldo no Plano Estratégico 2021-2024 e visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Uiramutã-RR para atender a demanda dos diversos setores da Administração Pública.

Importante destacar que atualmente o saldo dos referidos itens encontra-se zerado, o que justifica a necessidade de realizar nova Licitação.

Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a menor cotação de preço e considerando também que evite o desabastecimento,

**2.2 Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução:**

Espera-se com a contratação dos serviços descritos, que necessidade de reposição, confecção, concerto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional possam ser supridas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Uiramutã-RR.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

**3.2 Programa de trabalho:** 04.122.2100.2004.0000 Manut. da Secretaria

**3.3 Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3.4 Fonte de recursos:** Recursos Próprios

**3.5 Tipo de empenho:** GLOBAL

**4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Uiramutã/RR, 20 de agosto de 2024.

**ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração

Portaria N°. 204/2024

**5. AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REQUISITANTE(S):** Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos devido à necessidade de reposição, confecção, concerto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, faz-se necessário a contratação dos serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desde município.

A Contratação enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2. QUANTITATIVO ESTIMADO**

(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
1	Confecção de carimbo de 0 até 5 cm <sup>2</sup> em alto relevo de foto polímero e borracha de amortecimento em madeira envernizada formato retangular.	Unid	30
2	Confecção de carimbo de 6 até 10 cm <sup>2</sup> em alto relevo de foto polímero e borracha de amortecimento em madeira envernizada formato retangular.	Unid	30
3	Confecção de carimbo auto entintado com estrutura em caixa plástica, material borracha em foto polímero. Formato retangular dimensões 40x15 mm, acompanhado de almofada e etiqueta com os dizeres da estampa do carimbo na parte superior da caixa plástica.	Unid	60
4	Confecção de carimbo auto entintado com estrutura em caixa plástica, material borracha em foto polímero. Formato retangular dimensões 60x25 mm, acompanhado de almofada e etiqueta com os dizeres da estampa do carimbo na parte superior da caixa plástica.	Unid	60

Anna



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



5	Confecção de carimbo auto entintado com estrutura em caixa plástica, material borracha em foto polímero. Formato retangular dimensões 60x40 mm, acompanhado de almofada e etiqueta com os dizeres da estampa do carimbo na parte superior da caixa plástica.	Unid	40
6	Troca de borracha de carimbo auto entintado modelo compatível com o item 7.	Unid	50
7	Troca de borracha de carimbo auto entintado modelo compatível com o item 8.	Unid	50
8	Troca de borracha de carimbo auto entintado modelo compatível com o item 9.	Unid	50
9	Reposição de refil (almofada) para carimbo auto entintado modelo compatível com item 7	Unid	50
10	Reposição de refil (almofada) para carimbo auto entintado modelo compatível com item 8	Unid	50
11	Reposição de refil (almofada) para carimbo auto entintado modelo compatível com item 9	Unid	50
12	Cópia de chave simples planas para fechaduras cadeados e armários e gavetas	Unid	75
13	Serviço conserto de fechadura de convencionais de porta, armário e gavetas	Unid	40
14	Serviço de abertura de cilindro de portas, armários e gavetas	Unid	35
15	Serviço de abertura de cilindro de automóveis sem codificação	Unid	35
16	Cópia de chave para fechadura tetra	Unid	25
17	Cópia de chave para fechadura tubular	Unid	50
18	Serviço de substituição de cilindro de fechadura simples completo.	Unid	20
19	Serviço de substituição de fechaduras tetra nova completa.	Unid	10
20	Serviço de substituição de fechaduras tubular nova completa.	Unid	10
21	Fornecimento de chaveiro simples.	Unid	150

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência demandada por esta secretaria, assim, foram realizadas análises de processos deste Órgão do referido objeto. Neste momento, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente 12 meses, conforme informações contidas no relatório apresentado pela Secretaria demandante.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21).

Durante as pesquisas iniciais realizadas no comércio, pôr ser um serviço de natureza peculiar e o menor valor dentre as opções disponíveis no mercado, o maior valor da possível contratação será **R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais**, conforme doc. Anexo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

A Lei 14.133/2021, dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto não será dividido por LOTE, em virtude de o serviço ser executado por etapas de acordo com a necessidade demandada, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento do serviço é justificável, uma vez que o serviço é realizado quando for oficialmente solicitado, e um item é complemento do outro, facilitando a execução e fiscalização do objeto.

*TCE/PR - "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor." Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno*

A licitação será realizada em um ÚNICO LOTE, devidamente justificada pela secretaria demandante, observando que o município de Uiramutã está localizado há 320 KM, município de difícil acesso, e considerando que a entrega será feita na Secretaria Municipal de Uiramutã/RR, localizada na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã, tendo que ser distribuídas para os setores da administração do Município de Uiramutã. A secretaria, sabendo que não existe mão de obra o suficiente, verificou dificuldades no gerenciamento do contrato por itens, havendo a possibilidade de tratar com diversos fornecedores em um único objeto pretendido.

*CE/MT Pleno: Acórdão 18/2019 - Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando adesão no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convirjam para a supremacia do interesse público.*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



## 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada na Confecção de chaves (cópias) e carimbos.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

## 6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Uiramutã-RR, 27 de agosto de 2024

ELABORADO POR:

  
ANNA STEFANY SILVA SANTOS  
Assessora Técnica

DE ACORDO:

  
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 204/2024

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681/0001.01

